

DECRETO N.º 26.936, DE 24 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre constituição de Grupo de Trabalho para implantação do primeiro programa de atendimento ao menor

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho integrado por representantes da Secretaria do Menor, da Justiça, da Segurança Pública, da Promoção Social e da Educação para, até o dia 10 de abril de 1987, sob a coordenação da Secreta-

ria do Menor e com o apoio da Secretaria Especial de Coordenação de Programas, apresentar estudos visando à implantação do primeiro programa de atendimento ao menor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Alda Marco Antonio, Secretária do Menor

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de março de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 53, de 24-3-87

Dispõe sobre afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais

O Secretário do Governo resolve:

Artigo 1.º — Os afastamentos de funcionários e servidores públicos estaduais da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado, fundamentados nos artigos 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e no inciso I do artigo 15 da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, autorizados em resoluções baixadas até 15 de março de 1987, para qualquer período de tempo dentro do corrente exercício, ficam com seu termo final antecipado para 31 de março de 1987.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa, para conhecimento dos interessados, e em aditamento ao Comunicado ATL publicado no D.O. de 21-1-87, faz publicar a emenda do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na Representação 1.318-9/SP, relativa à inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 53, de 26 de setembro de 1985:

Emenda à Constituição. O artigo 57 da Carta da República contém princípio constitucional extensivo, de cumprimento obrigatório pelos Estados-membros, conjugando a autonomia destes com as limitações que lhes são impostas. Tratando-se de funcionalismo público, as normas do inciso V, do artigo 57, § 3.º dos artigos 99 e 103 da Constituição, são aplicáveis não só aos Poderes da União, como aos Estados, ao Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Emenda à Constituição Estadual que edite preceitos somente produzíveis por via de legislação ordinária, mediante a iniciativa do Poder Executivo, contraria norma constitucional orgânica inafastável na elaboração legislativa. Não pode o poder de emenda do legislativo estadual superar a exclusividade conferida, ao Poder Executivo, relativamente à iniciativa de leis que versam as matérias previstas no artigo 57 da Constituição Federal. O poder constituinte estadual é submetido ao direito, suscetível de ser controlado e inibido naquilo que exceda a sua efetiva competência.

Representação de inconstitucionalidade julgada procedente.

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — S.C. 0475.

Licitação — Coleta 15/87.

Objeto — Item 1 — Papel para Fotocomposição; item 2 — Fixador para Papel de Fotocomposição; item 3 — Revelador para Papel de Fotocomposição.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, e com base no parecer do Gerente de Produção do Jornal às fls. 24, resolve desclassificar o item 2 da proponente 3 — PFC-Comercial de Mat. para Artes Gráficas Ltda., por se tratar de químbro de procedência diferente a do item 1 papel para fotocomposição, classificado por menor preço, resolve ainda adjudicar o objeto da Coleta 15/87, observado o critério de menor preço, ao proponente 2 — Ayca Comércio de Materiais para Artes Gráficas Ltda.

Justiça

Secretário Mário Sérgio Duarte Garcia

DECRETOS DE 24-3-87

Provendo, dando estrito cumprimento ao art. 208 da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao art. 2.º da L.C. 303-82, José Carlos Alves de Assis, RG 3.786.166, no 2.º Cartório de Notas da Comarca de Cândido Mota.

Removendo, nos termos do disposto no art. 1.º, do Decreto-lei 205-70, José Benedito Pinhal, Escrivão do Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Osasco, para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito do distrito de sede daquela comarca (3.ª classe).

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 24-3-87

Exonerando, a pedido, Yolanda Lourenço Guimarães, do cargo de Escrivã Interina, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Rancharia.

Homologando, nos termos do disposto no art. 57, § 1.º, do Decreto-lei 159/69, a portaria de 9-3-87, do Juízo de Direito da comarca de Rancharia, que designou José Esperidião Amaral, Escrevente habitado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

Cancelando, a pedido, a credencial de estagiário outorgada aos estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento n.º 25766, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: Margarida Leja Carneiro de Souza, RG 1.350.061, a partir de 1.º-3-87; Aparecido Eduardo dos Santos, RG 9.966.288, a partir de 5-3-87; Sebastião Lopes Peixoto, RG 2.174.413, a partir de 17-2-87; Paulo da Silva Santos, RG 518.284, a partir de 21-1-87; Kátia Petermann Choucri, RG 13.257.089, a partir de 1.º-3-87; Andrea Isa Ripoli, RG 14.870.410, a partir de 14-11-86; Maria Maura Bolzan Domingues, RG 15.288.753, a partir de 16-2-87; Sandra Aparecida Scordamaglio, RG 12.276.252, a partir de 25-2-87; Maria Angela Silva Costa, RG 9.272.052, a partir de 16-2-87 e Cristina Traummüller Kawal, RG 12.855.328, a partir de 25-2-87.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Portaria GPF 4/87

Introduz alteração na Tabela de pagamento dos Assistentes Técnicos prevista na Portaria GPF 13/86

A Procuradora do Estado-Chefe, Substituta, da Procuradoria Fiscal, considerando a necessidade de reajustar a Tabela de pagamento dos Assistentes Técnicos e corrigir distorções que sua aplicação demonstrou e o que ficou decidido no Processo P 3.801/82, resolve:

Artigo 1.º — A Tabela constante da Portaria GPF 13/86, para pagamento dos Assistentes Técnicos, indicados em processos judiciais pela Procuradoria Fiscal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela de pagamento dos Assistentes Técnicos, indicados em processos judiciais, pela Procuradoria Fiscal

Table with 2 columns: Valor econômico - Cz\$, Honorários - Cz\$. Rows include classes 1 through 10 with corresponding values.

Artigo 2.º — O item 7 dos Critérios de Aplicação constante da Portaria GPF 13/86 passa a vigorar com a seguinte redação:

7 — Nas perícias envolvendo diligências, devidamente comprovadas, realizadas em estabelecimentos do contribuinte situados fora da Grande São Paulo, os honorários previstos na tabela serão acrescidos da quantia fixa de Cz\$ 1.000,00.

Artigo 3.º — Ficam mantidas as demais disposições contidas nas Portarias GPF 10, 13 e 17/86.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos laudos entregues após essa data.

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Despachos do Procurador do Estado-Chefe

Proc. PAJ 7.587/86 em que a firma Café do Centro Ltda. Torrefação e Moagem de Café, pleiteia reajuste do preço do quilo do açúcar, destinado ao consumo desta Procuradoria: "À vista do demonstrativo de fls. 23/24, autorizo o reajuste do preço do quilo do açúcar, a partir de 18-2-87".

Proc. PAJ 835/87 — À vista da demonstração de cálculos constantes de fls. 36 e 37, sobre reajuste de preço pretendido pela Xerox do Brasil S.A., a partir de 1.º-2-87, na locação de máquina Xerox 4.000: "Autorizo o reajuste pleiteado, ressalvando o limite estabelecido para esta Procuradoria de Assistência Judiciária, no demonstrativo acima referido".

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO

FORO REGIONAL DA LAPA

Escala de Plantão — Abril de 1987

Dias — Procuradores: 1) Dr. José Antônio Colombo; 2) Dr.ª Lúzia do Carmo Souza; 6) Dr.ª Leila Buazar; 8) Dr. Márcio Antero M. R. Marques; 9) Dr.ª Maria Luiza Flores Cunha Bierrenbach; 13) Dr. José Alves dos Santos Filho; 15) Dr.ª Aparecida Maria de Muzio Miranda; 22) Dr.ª Vitória Nívea Quaglia; 23) Dr.ª Sílvia Helena Nogueira Nascimento; 27) Dr. Aloysio R. Cattani; 29) Dr.ª Tedralda Pires Evangelista; 30) Dr.ª Maria José Vieira Gonçalves.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Portarias do Coordenador, de 24-3-87

Declarando sem efeito:

As admissões dos servidores abaixo relacionados, admitidos nos termos da Resolução SJ de 30-9, publicada a 1.º-10-86, para unidades desta COESPE, por não assunção de exercício no prazo legal.

- Função-Atividade: Guarda de Presídio — SQF-II-QSJ. António Carlos Oliveira Lima — RG 16.558.611. António Luiz Moro Júnior — RG 14.275.187. Artêmio Alves de Oliveira — RG 16.378.777. Carlos Alberto Banforno — RG 18.573.446. Carlos Alberto Geraldo — RG 13.209.674. Ciro Alves da Rocha — RG 6.033.111. Donizete Lima Pereira — RG 14.170.216. Edison Clessie — RG 15.357.279. Eli dos Santos Costa — RG 7.812.743. Ezequiel de Souza Silva — RG 18.225.997. Francisco Dimas Pereira — RG 9.345.425. Francisco Sales de Oliveira — RG 10.078.180. Geremias Dias Pereira Júnior — RG 15.323.403. Ildefonso Silva Nunes de Oliveira — RG 15.879.774. Irineu Soares — RG 4.577.896. José Carlos Baroni — RG 13.725.883. José Eduardo Gricolato — RG 18.711.946. José Eduardo Kagawa — RG 13.953.523. Luís Carlos Ravena — RG 16.137.032. Luís Carlos Rodrigues — RG 16.179.484.

As admissões dos servidores abaixo relacionados, admitidos nos termos da Resolução SJ de 13, publicada a 14-10-86, para unidades desta COESPE, por não assunção de exercício no prazo legal.

- Função-Atividade: Guarda de Presídio — SQF-II-QSJ. Adilson Cezar da Silva — RG 11.726.520. Admilson Monteiro — RG 14.381.416. António Carlos Ferreira — RG 18.143.342. António Carlos Perez — RG 9.799.543. António Santo Rosato — RG 12.486.889. Aparecido Donisete Frizzi — RG 15.244.865. Ardore Rodrigues Guimarães Minniti — RG 8.870.497. Arnaldo Simeão de Moura — RG 4.894.213. Atair Machado de Oliveira Júnior — RG 15.722.665. Carlos Alberto Herédia — RG 17.977.809. Daniel Peres Navarro — RG 10.563.961. Davi de Souza Spindola — RG 3.259.466. Dimas Batista Ferreira de Melo — RG 4.267.749. Edilson José Pedro — RG 13.912.522. Francisco Gomes de Lima — RG 7.650.614. Harding Fiore Acconci — RG 5.839.235. Izaías Alves dos Santos — RG 2.847.385. Jair Pucci — RG 12.526.517. Jesus Pereira Duarte — RG 12.163.126. João Batista de Senna — RG 17.539.209.

- João Roberto Cardoso — RG 6.694.012. Joma Prudente da Silva — RG 13.725.656. Jorge Firmino da Silva — RG 11.796.614. José Carlos Batista — RG 17.773.599. José Mauro de Souza — RG 3.085.542. José Sérgio Martins Francisco — RG 14.464.617. José Silveira Rodrigues — RG 12.445.624. José Valentim Torres — RG 18.819.398. Juarez Barbosa da Silva — RG 9.586.420. Juraci de Oliveira — RG 10.936.796. Luis Antonio Bigaran — RG 12.629.685. Luis Aparecido de Souza — RG 9.525.954. Luis Francisco Ruzafa — RG 15.455.920. Luiz Carlos Villela — RG 11.486.781. Luiz Toledo Silva Júnior — RG 6.101.092. Manoel Teles de Souza — RG 7.623.803. Marcelo Gomes — RG 19.598.339. Márcio Luiz Gamba — RG 17.805.868. Marcos Alexandre Bertolli — RG 12.116.617. Marcos Antonio da Silva — RG 12.162.633. Mário Célio da Silva — RG 10.724.392. Mário Sérgio Soares — RG 17.880.127. Maurício de Estefani — RG 14.399.891. Nilton Antonio Brandão — RG 13.191.020. Pedro Ferreira dos Reis — RG 17.968.936. Renato Carvalho Debreix — RG 18.036.083. Rodolfo de Araújo — RG 18.985.367. Rodrigo Sira e Souza — RG 12.628.537. Roberson Donizete Matias Leite — RG 17.467.295. Roberto Almeida de Oliveira — RG 14.970.469. Roberto Ramos Coelho — RG 8.602.382. Rogério Ribeiro — RG 17.435.669. Ronaldo Sanches Leite — RG 13.977.803. Sandro Domingos do Amaral — RG 19.732.653. Thomaz Feola Neto — RG 10.274.628. Wanderley Matias do Prado — RG 5.128.255. Waldecyr Aparecido Brunett — RG 14.275.117. Valtér Mergl — RG 5.401.117.

as admissões dos servidores abaixo relacionados, admitidos nos termos da Resolução SJ de 20, publicada a 21-10-86, para unidades desta COESPE por não assunção de exercício no prazo legal.

- Função-Atividade: Guarda de Presídio — SQF-II-QSJ. Adalberto Francischini — RG 18.713.021. Antonio Pereira da Silva — RG 6.073.760. Carlos Alberto Sossai — RG 14.695.748. Carlos Gomes de Melo — RG 8.568.123. Daniel Sanches — RG 11.112.533. Diogenes Cesar Carrilho — RG 13.728.039. Erió Santos da Costa — RG 8.198.804. Ernesto Rodrigues — RG 11.444.766. Eurico de Alencar Rodrigues — RG 3.246.829. Gilberto André Rodrigues — RG 13.975.218. Gilberto Barone — RG 7.965.136. Gilmar Araújo — RG 10.516.252. Hernani José Dino — RG 12.446.684. Idelmo Pereira da Silva — RG 14.140.167. Ivan Reinaldo Dell'Orti — RG 13.357.778. João Ednir Favaro — RG 5.895.653. Joel Fernandes Vieira — RG 5.766.414. José Edinei da Silva — RG 13.039.731.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 9340434 e 2913344 (ramal 242) - Telex (011) 24597

Recebo em mão de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS Tel. 291-9344 - ramal 221 e 236

REPARAÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 461,09

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 310,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 432,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 281,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cz\$ 5,00 Exemplar atrasado Cz\$ 7,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5815

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6315

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Afonso de Albuquerque, 231 - Fone (0136) 23-6882 - ramal 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas, 80 - Fone (0175) 22-3024 - MARLIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5183 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Góes, 2109 - Fone (0182) 22-1522 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 397 - Fone (0172) 33-9277 - ramal 145



Diretor-Superintendente WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone Comercial Sérgio Akio Kobayashi Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 01057